EXTRATO DA MINUTA DA ATA Nº 13/2025

REUNIÃO DO **CONSELHO INTERMUNICIPAL** DA CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025

«No décimo sexto dia do mês de dezembro de 2025, pelas 16:00 horas, nas instalações do Palácio D. Manuel, teve início a décima terceira reunião, ordinária, do ano de 2025, e quarta do mandato iniciado com as eleições de 12 de outubro de 2025, do Conselho Intermunicipal (C.I.) da CIMAC, constituído nos termos do n.º 1 do artigo 88.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando presentes:

- Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, João Grilo;
- Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, Jorge Macau;
- Presidente da Câmara Municipal de Borba, Pedro Esteves;
- Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, José Sádio;
- Presidente da Câmara Municipal de Évora, Carlos Zorrinho;
- Presidente da Câmara Municipal de Mora, Luís Simão Matos;
- Presidente da Câmara Municipal de Mourão, João Fortes;
- Presidente da Câmara Municipal de Portel, Maria Luísa Farinha;
- Presidente da Câmara Municipal de Redondo, David Galego;
- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Francisco Grilo;
- Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Ricardo Videira;
- Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Luís Metrogos;
- Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, Inácio Esperança.

Não estiveram presentes nem se fizeram substitui:

- Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, Carlos Pinto de Sá;

A Dr.ª Melissa Simões secretariou a reunião.
(…)

3. Assuntos da UAD

3.2. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DA OBRA DE REABILITAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DA CIMAC

Presente uma informação dos serviços de seguinte teor:

«No âmbito da empreitada "Reabilitação/Substituição da Cobertura do Edifício Sede da CIMAC" e na sequência do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Entidade Executante, bem como do parecer emitido pela Fiscalização, emite-se a presente informação, a qual se submete à consideração superior.

1. O prazo da Empreitada em assunto é de 180 dias, com término em 04.01.2026.

2. A Entidade Executante submeteu à aprovação um Pedido de Prorrogação de Prazo da Empreitada em 90 dias, até 04.04.2026, com fundamento nos atrasos na disponibilização dos materiais destinados à

execução da estrutura metálica, motivados pela coincidência do início dos trabalhos com o período de férias de verão, bem como pela necessidade de proceder à verificação e confirmação das medições em obra previamente ao fabrico dos referidos elementos.

3. A Fiscalização emitiu o parecer, o qual conclui, em síntese, que o pedido de prorrogação do prazo da Empreitada foi devidamente fundamentado, sublinhando, no entanto, que a verificação e eventual retificação das dimensões das asnas constitui procedimento imprescindível para assegurar a correta execução da empreitada. Por se tratar de uma intervenção de reabilitação, em que se impõe a preservação do edifício existente, foi expressamente determinado nas peças do projeto que todas as medições deveriam ser confirmadas em obra.

4. A prorrogação do prazo deverá fundamentar-se nos factos invocados pela Entidade Executante, os quais, segundo apreciação da fiscalização, não são imputáveis ao Dono da Obra. Ressalta-se, porém, que a Entidade Executante deverá renunciar a qualquer direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos e limites previstos pelo Código dos Contratos Públicos.

5. O Pedido de Prorrogação de Prazo da Empreitada tem enquadramento no disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 311º do Código dos Contratos Públicos, sob a epígrafe "Modificações objetivas do Contrato", que determina que o contrato pode ser modificado por "acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato".

Mais se informa que incumbe à Entidade Executante assegurar a mobilização de todos os meios, equipamentos e recursos humanos necessários à execução integral dos trabalhos, de modo a garantir o cumprimento do prazo adicional solicitado.

Em face do exposto, e considerando o teor do parecer emitido pela Fiscalização, submete-se à superior apreciação a seguinte proposta:

- Que seja aprovada a prorrogação do prazo da empreitada por 90 dias, fixando-se o respetivo termo em 04.04.2026;

- Que seja aprovada a minuta de Aditamento ao Contrato, e que sejam delegadas no Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal as competências necessárias para a prática do ato de outorga.»

O C.I. deliberou aprovar a prorrogação do prazo da empreitada por 90 dias, fixando-se o termo em 04/04/2026, assim como a minuta de Aditamento ao Contrato, delegando no Presidente do Conselho Intermunicipal as competências necessárias para o respetivo ato de outorga.»

Documento conforme o original.
A técnica superior,

Assinado por: **Melissa Isabel Godinho Simões**
Data: 2026.01.02 12:43:35+00'00'